



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

LEI Nº 2125/2023

DATA: 11.04.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir Imóvel Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir Lote Urbano, conforme segue:

a) Adquirir Imóvel Urbano, “Lote nº. 06, da Quadra nº 220”, Matrícula n.º 26.757, registrado no 2º Ofício de Registros de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área de 318,77 m² (trezentos e dezoito metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua João Ervino Schuastz no Loteamento Residencial Sol Nascente, Município de Itapejara D’oeste, Pr, de propriedade do **Sr. Sergio Lazzaretti e esposa Sra. Mariza Terezinha Oldoni Lazzaretti**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele aposentado, portador do RG nº 2.168.802-9 SSP/PR e CPF nº 441.436.569-49, ela do lar, portadora do RG 4.772.784-7 SSP/PR, e CPF nº 042.420.049-07, residentes e domiciliados à Rua Tamoio, 1179, Centro de Pato Branco, pelo valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme parecer técnico apresentado pelo perito avaliador imobiliário Sra. Eduarda Biezus, CRECI: 41.336 CNAI: 39.97 e laudo técnico do Engenheiro Civil Sr. Leandro H. Maas Santos, que será utilizada para acesso aos terrenos industriais que estão sendo construídos no Lote nº 34-D, que serão utilizados para o incentivo a agroindústria e a geração de empregos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.